



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 1.497 DE 15 DE JULHO DE 2011

### **Dispõe sobre a concessão de subvenção às Entidades que menciona e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, para o exercício de 2011, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I – Sociedade Musical 27 de Março	R\$4.200,00
II – Pirapetinga Esporte Clube	R\$6.000,00
III – Centro Cultural de Pirapetinga	R\$24.000,00

**Parágrafo Único** – As subvenções previstas nos incisos deste artigo perfazem o valor total de R\$34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

**Art. 2º** As subvenções de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

**Art. 3º** Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Art. 4º** A celebração do Convênio está sujeita a aprovação do competente Plano de Trabalho e a celebração de instrumento de convênio nos termos do Art. 116 da Lei de Licitações.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**§1º** A Entidade fica obrigada à fiscalização e à prestação de contas dos recursos recebidos nos termos estipulados no convênio.

**§2º** As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 15 de julho de 2011

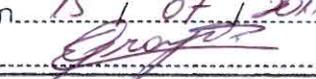


**José Isaias Masiero**

**Prefeito Municipal**

AFIXADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PREFEITURA

Em 15 / 07 / 2011



**Edipo Granja Pereira**  
Chefe de Serviços de  
Lazer e Turismo